

O COMPROMISSO

Acesse: www.sindsepm.org.br



GREVE

Empregados da Ebserh paralisam por 10 dias

Página 4

ARTIGO

Ameaças da reforma da previdência de Temer

Página 3



É LUTAR, LUTAR E LUTAR!

O maior roubo de direitos dos trabalhadores está em curso

Com o título "O maior roubo de direitos dos trabalhadores" a CUT de Brasília lançou uma cartilha bem elaborada com 44 páginas explicando à população o pacote de medidas em curso no Congresso Nacional que arranca as maiores conquistas trabalhistas e sociais da classe trabalhadora, um verdadeiro atentado contra a democracia.

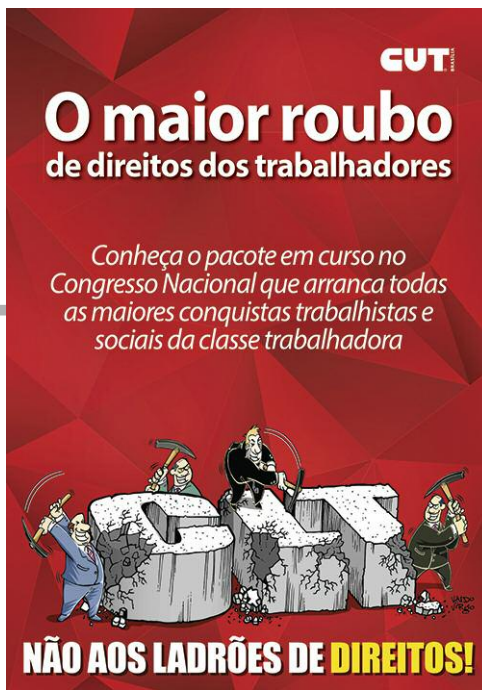
Na apresentação da cartilha, o presidente da CUT Brasília, Rodrigo Britto, diz que isso fica claramente exposto com o governo golpista Michel Temer e um Congresso prá lá de conservador composto por empresários, fundamentalistas religiosos, ruralistas, ex-militares e outros segmentos mais identificados com o conservadorismo, a triste previsão é que muitos absurdos que tramitam entre as duas Casas (Câmara e Senado) ganhem fôlego e sejam aprovados à revelia da opinião pública e frente à omissão ou ao apoio dos meios de comunicação monopolista, manipulador e golpista.

"Nesse contexto, as entidades sindicais e os movimentos so-

ciais organizados, que se contrapõem às ingerências e às atitudes coercitivas da ordem reacionária e neoliberal, são vítimas de perseguição e ataques à sua integridade organizacional. Não faltam projetos para aumentar o arcabouço legal para sufocar criminal e economicamente e esfacelar os sindicatos e as entidades dos setores populares. É preciso reagir, organizada e massivamente, contra esse golpe de Estado e a avalanche Legislativa que poderá representar um século de retrocesso em direitos trabalhistas e sociais" afirma Bitto.

O Sindsep-MT, através do seu jornal mensal "O Compromisso" reitera as palavras do sindicalista e publica resumidamente algumas medidas (porque são muitos) que retira direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Não deixe de ler e se quiser podem acessar a cartilha na íntegra através do endereço eletrônico.

<http://www.cutbrasil.org.br/site/cartilha-o-maior-roubo-de-direitos-dos-trabalhadores/>



PL 4302/1998 - Câmara / PLS 87/2010 - Senado / PLC 30/2015 - Senado

Tramitam no Congresso três projetos que têm como objetivo subcontratar sem limites todos os serviços, inclusive os de atividade-fim (principal atividade), ao mesmo tempo em que precariza ainda mais as relações de trabalho. Dos três, o PLC 30 é o mais conhecido e o que está em andamento mais avançado. Na Câmara, ele se chamava PL 4330 e, apesar da forte mobilização da CUT e sua base para barrar a proposta, foi aprovado a mando de Eduardo Cunha..

PL 427/2015 - Câmara

A luta de classe e a isonomia de direitos correm sérios riscos com essa proposta. Pelo projeto, institui-se um acordo extrajudicial de trabalho, que permite a negociação direta entre empregado e empregador. Você pode até não ver risco imediato no PL, mas, na verdade, o que a proposta apresenta nas entrelinhas é a fragilização da negociação coletiva de trabalho, a anulação das entidades sindicais, a inviabilização dos movimentos grevistas, a manipulação pelo patrão do que é ou não concedido aos trabalhadores.

PL 5016/2005 - Câmara PL / 3842/2012 - Câmara / PLS 432/2013 - Senado

O objetivo é regulamentar a Emenda Constitucional 81/2014 para retirar da definição de trabalho escravo a jornada exaustiva e o trabalho degradante. Em outras palavras, é regulamentar o trabalho escravo em benefício de empresários inescrupulosos.

PL 450/2015 - Câmara

Na prática, a matéria se configura como

uma reforma trabalhista altamente precarizante, que, entre outras atrocidades, permite a fixação de um regime especial de piso salarial, inferior ao contido nas convenções. Não bastasse isso, o texto também propõe a criação de uma negociação coletiva específica e precarizante; estimula os abusivos recursos protelatórios e beneficia os empregadores que descumprem a legislação trabalhista; inviabiliza a atuação da Justiça do Trabalho; reduz a alíquota do FGTS de 8% para 2%; e permite contratação por prazo determinado em qualquer circunstância.

PL 948/2011 - Câmara / PL 7549/2014 - Câmara

Os dois projetos têm por finalidade impedir que o trabalhador demitido possa reclamar na Justiça do Trabalho qualquer direito trabalhista que não tenha sido expressamente ressalvado no momento da rescisão do contrato de trabalho. Na linguagem popular "é trocar o certo pelo duvidoso". Já que vai substituir a liberação restrita atualmente garantida na CLT, pela liberatória geral, sem possibilidade de que o trabalhador (a) questione divergências de valores recebidos após o termo da rescisão ou recibo de quitação.

PL 1875/2015 - Câmara

O objetivo deste projeto, que teve início no Senado Federal (PLS 62/2013), é suspender o contrato de trabalho em caso de crise

econômico financeira da empresa. Assim, o empregador pode, por um período que varia de 2 a 5 meses, manter o trabalhador (a) com o contrato de trabalho suspenso e oferecer-lhe, no mesmo período, curso de qualificação profissional custeado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

PL 4193/2012 - Câmara

O texto do projeto diz que pode haver prevalência do negociado sobre o legislado, ou seja, só vale o que está estabelecido na CLT se o acordo ou convenção coletiva não dispuser em sentido diferente. O projeto representa um dos maiores retrocessos na história das relações de trabalho, porque flexibiliza e cria condições para precarizar direitos dos trabalhadores, ainda mais em momento de retração da atividade econômica, crise política e ética.

PL 7341/2014 - Câmara

Com a justificativa de assegurar o pleno reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, a proposta pretende apoiar normas com menor rigidez do que o disposto na legislação trabalhista e nas Instruções Normativas do Ministério, que detalham como devem ser formulados os procedimentos a serem observados no exercício de cada atividade laboral. Diferentemente da justificativa, o objetivo do projeto não é dar efetividade plena às negociações coletivas,

mas tão somente acabar com o Ministério do Trabalho.

PL 8294/2014 - Câmara

Segundo a proposta, os trabalhadores que possuem diploma de nível superior e recebem salário igual ou superior a duas vezes o teto de contribuição do INSS, e aqueles que independentemente da escolaridade ganham acima de três vezes o limite máximo da contribuição da Previdência Social terão plena liberdade para estabelecer seus contratos de trabalho, sem contar, inclusive, com a participação e apoio de sindicato na estipulação desse acordo. Desse modo, férias, tempo destinado à refeição, mês de recebimento do 13º salário, parcelamento de férias e tempo de jornada de trabalho serão estipuladas livremente por trabalhadores (as) e patrões, haja vista a imensa capacidade intelectual e de negociação desses empregados e empregadores

PL 6411/2013 - Câmara

As convenções e acordos coletivos são essenciais para regular condições específicas de trabalho, vantagens econômicas e outros direitos e obrigações nas relações de emprego. Sua ultratividade, ou seja, a manutenção da validade após o vencimento, é imprescindível para garantir a continuidade do que já foi acordado até que se estabeleça um novo acordo ou convenção. Vedar essa ultratividade é abrir brecha para viabilizar retrocessos, retirada de direitos e de benefícios duramente negociados pelo conjunto das representações da classe trabalhadora. O autor do projeto é o senador mato-grossense Carlos Bezerra (PMDB). (Continua)

PL 5019/2009 - Câmara

O projeto modifica a Lei nº 4.923/1965 na parte que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho e de salário desde que haja a “devida comprovação” da dificuldade econômica da empresa. Para a expressão, que considera vaga, o projeto estabelece a possibilidade de redução de jornada, por até 3 meses, prorrogável por igual período, e do salário em até 25%, respeitado o salário mínimo, caso a empresa tenha queda média de 20% ou mais em suas vendas nos três meses anteriores.

PL 2820/2015 - Câmara / PL 726/2015 - Câmara

Completo “presentes de gregos”, esses projetos alteram a CLT no artigo que trata da jornada parcial de trabalho. Propondo uma jornada flexível (ou variável), o termo “parcial” deixaria de existir e com ele seriam eliminados os reguladores desse tipo de serviço, como o limite de horas trabalhadas por semana e a obrigatoriedade de uma remuneração proporcional a dos funcionários de período integral

PLP 51/2007 - Câmara / PLS 550/2015 - Senado

Para engordar ainda mais os bolsos, os patrões querem acabar com a multa de 10% sobre o FGTS pago pelo empregador no caso de demissão sem justa causa. O objetivo é baratear cada vez mais as demissões para aumentar a rotatividade da mão de obra, que gera também o achatamento de salários.

PL 1615/2014 - Câmara

A proposição susta as Instruções Normativas 114/2014 e 18/2014, do Ministério do Trabalho, que disciplinam a fiscalização do trabalho temporário com o propósito de difi-

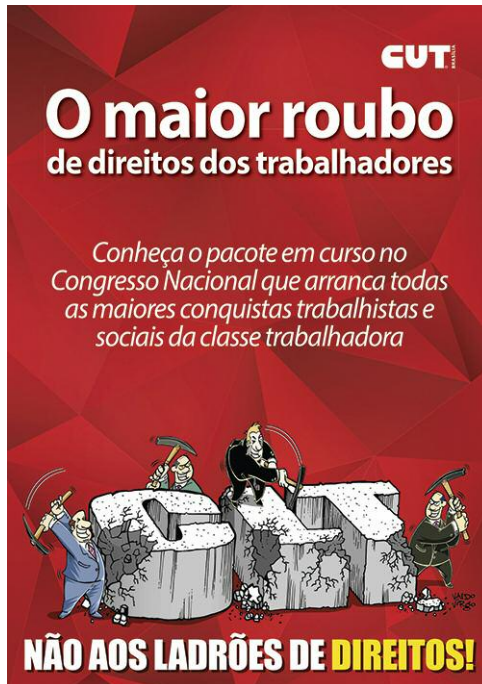
cultar a atuação dos Fiscais do Trabalho e a aplicação de multas aos empregadores que insistem em não cumprir a legislação trabalhista.

PLS 710/2011 - Senado / PLS 327/2014 - Senado / PL 4497/2001 - Câmara

Os projetos têm por objetivo dispor sobre limites ao exercício do direito de greve pelos servidores públicos. Este direito, apesar de ainda não estar regulamentado, é legítimo e próprio da luta de classe por ser um instrumento estratégico para que os trabalhadores e trabalhadoras do Estado (em nível federal, estadual e municipal) tenham melhores salários e mais condições de atendimento às demandas da sociedade de serviços públicos de qualidade. Todas as propostas em análise no Parlamento têm pontos positivos e negativos. O ideal, entretanto, defendido pelas entidades de servidores públicos, é que a regulamentação do direito de negociação ocorra antes da regulamentação do direito de greve, até porque este existe em grande medida para forçar aquele.

PEC 139/2015 - Câmara

De autoria do Poder Executivo, a proposta altera a Constituição para extinguir o abono de permanência para o servidor público que tenha completado as exigências



para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade. A criação do abono de permanência respeitou, segundo o governo, a lógica de adiar a concessão de aposentadorias precoces no serviço público federal e uma possível grande evasão de servidores.

PLS 208/2012 - Senado

Altera a Lei nº 5.889/1973, que estatui normas reguladoras do trabalho

rural, e a Lei nº 10.101/2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores no lucro ou resultados da empresa. De autoria do senador Blairo Maggi (PR-MT), empresário rural e ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do governo interino do governo Temer, o projeto é uma afronta aos direitos dos trabalhadores rurais ao possibilitar a extensão da jornada de trabalho para até doze horas, em razão de necessidade imperiosa e a conclusão de serviços inadiáveis, como durante os períodos de safra. Permite também a terceirização da atividade fim no campo em serviços que dependem da utilização de maquinário

PL 5140/2005 - Câmara

Modifica a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a execução trabalhista e a aplicação do princípio da desconsideração da personalidade jurídica. Além de esvaziar o mecanismo da penhora on line, seu objetivo principal é impedir que a Justiça do Trabalho continue utilizando dessa prática, instituída por meio de convênio firmado entre o TST e o Banco Central do Brasil, com a finalidade de evitar procedimentos protelatórios por parte dos empregadores inadimplentes.

PDC 1408/2013 - Câmara / PDS 43/2015 - Senado

O objetivo dos dois projetos é sustar a Norma Regulamentadora (NR) 12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. A defesa da revogação tem como falsa justificativa o fato de se tratar de norma muito exigente para o conjunto dos fabricantes e usuários brasileiros, bem como destoar do comando Constitucional que garante tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas

PDC 1358/2013 - Câmara

A lógica do Projeto de Decreto Legislativo 1358 é acabar com regras protetivas do trabalho a céu aberto sustentando a aplicação do Anexo 3 da Norma Regulamentadora (NR) 15 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A NR dispõe sobre ativi-

dades e operações insalubres.

PEC 127/2015 - Senado

A presente Proposta de Emenda à Constituição pretende transferir, da Justiça Estadual para a Justiça Federal, a competência para julgar as causas decorrentes de acidente de trabalho, das quais a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes. Essa mudança beneficia as empresas e não o trabalhador.

PL 3871/2015 - Câmara

Altera a Constituição das Leis do Trabalho (CLT), bem como insere o artigo 15-A no Novo Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 13.105/2015 dispondo sobre a aplicação subsidiária do Código Civil e do Novo Código de Processo Civil à Justiça do Trabalho nos processos dos trabalhadores contra os empresários. Trata-se de uma tentativa de desmonte da Justiça do Trabalho, locus especializado e com prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais indispensáveis à apreciação de demandas dos trabalhadores contra os empregadores que insistem em não cumprir as normas protetivas da CLT.

PLP 248/1998 - Câmara

Trata-se de uma verdadeira afronta contra os empregados e servidores públicos do governo FHC ao estabelecer regras subjetivas de desempenho de atividades funcionais, que se não forem suficientes, podem ensejar a dispensa do emprego ou do servidor público. Portanto, se aprovado o PLP 249 vai ser abrir caminho para a perseguição pelas chefias aos servidores, inclusive das carreiras exclusivas de Estado. Demissões por perseguições políticas, por conflitos de personalidade e por pura antipatia, entre outros.

PEC 241/2016 - Câmara

Pretende alterar a Constituição com o propósito de instituir um novo regime fiscal ou um novo teto para o gasto público, que terá como limite a despesa do ano anterior corrigida pela inflação. A regra de congelamento do gasto público em termos reais valerá por 20 anos, período durante o qual o dinheiro economizado será canalizado para pagamento dos juros e do principal da dívida.

PL 1463/2011 - Câmara

Institui o Código do Trabalho. Os direitos mínimos previstos podem ser alterados por meio de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou de acordo individual, desde que o trabalhador perceba salário mensal igual ou superior a dez vezes o limite do salário de contribuição da Previdência Social. O Código também trata da terceirização, da organização sindical e do financiamento das entidades sindicais, do direito de greve e do processo de negociação, individual ou coletiva, além dos quóruns e penalidades na hipótese de descumprimento das regras e procedimentos previstos. O Código, na prática, desmonta o Direito do Trabalho, que no Brasil é norma de ordem pública e caráter irrenunciável.



Foi realizado no dia 15, assembleia geral com a diretoria executiva do Sindsep-MT. Na pauta, além dos informes, ficou definido o Hotel Mato Grosso Águas Quentes localizado na Serra de São Vicente, para a realização do XI Congresso do Sindsep que ocorre de dois em dois anos. O Congresso acontecerá em novembro. A eleição para a nova diretoria do sindicato também foi discutida assim como o XII Congresso da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (Concondsef) a ser realizado no dias 4 a 8 de dezembro pela primeira vez em Cuiabá, fomentando o setor hoteleiro e consequentemente o turismo. O Congresso irá reunir mais de dois mil delegados sindicais de todas as regiões do país.

Expediente

o compromisso

Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poção. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: sindsepmt@gmail.com
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - PRESIDENTE - FUNASA; ROOSEVEL MOTTA - VICE-PRESIDENTE - INCRA; DAMÁSIO DE SOUZA PEREIRA - 1º SEC GERAL - CGU; BENEDITO MARINS DE ANDRADE - 2º SEC GERAL - MIN.SAÚDE; GILDÁSIO FERREIRA GOMES - 1º SEC DE FINANÇA - SRTE; LENITA DE FIGUEREDO - 2º SEC. DE FINANÇA - FUNASA; ENILDO GOMES - 1º SEC. DE ADM - FUNAI; FRANCISCO ROBERTO DIAS NETO - 2º SEC. DE ADM. - INCRA; ZILMA APARECIDA GONÇALVES - 1º SEC. DE ASSUNTOS JURÍD. - MIN.SAÚDE; JOSENICE AUXILIADORA TAVARES SIQUEIRA - 2º SEC. DE ASSUNTOS JURÍD - MAPA; MARINÉZIO SOARES DE MAGALHAES - 1º SEC. DE FORM. E POL. SIND - FAZENDA; LURDES FERNANDES ROSA - 2º SEC. DE FORM. E POL. SIND - FUNASA; BENEDITO ASSIS DA SILVA - 1º SEC. INTERIOR - SVS/CÁCERES; IDIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA - 2º SEC. INTERIOR - PRF; JOAO DAVID - 1º SEC. DE IMP. E COM. - MIN.SAÚDE; FRANCISCO LOPES FILHO - 2º SEC. DE IMP. E COM. - FUNASA; IZABEL SANTANA DA SILVA - 1º SEC. APÓS. E PENSION. - TRANSPORTE; ZELAIRDES RODRIGUES LEITE - 2º SEC. APÓS. E PENSION. - FUNAI; JOÃO DE DEUS DA SILVA FILHO - 1º SEC. SAÚDE DO TRAB. - SVS/SINOP; ADÉLIO DA SILVA JÚNIOR - 2º SEC. SAÚDE DO TRAB. - MIN.SAÚDE; JOACIR S. RODRIGUES DE ALMEIDA - 1º SEC. ANIST. E DÊMITIDOS - CONAB; JACKSON FERREIRA DA SILVA - 2º SEC. ANIST. E DÊMITIDOS - INCRA; ELIETE DOMINGOS DA COSTA - 1º SEC. DE CULTURA - SRTE; HERONILDES FRANCISCO VIEIRA - 2º SEC. DE CULTURA - 9º BEC
SUPLENTES DE DIREÇÃO: MANOEL MARTINS - MIN.SAÚDE; JOSÉ MARIA DILVA E ARRUDA - MIN.SAÚDE; PEDRO PAULO LOPES - MIN.SAÚDE; CÉLSO ALFREDO SIMON - MIN.SAÚDE; ADERBAL CASTRO QUEIROZ - 9º BEC; NELSO FORTUNATO OJEDA - MAPA
CONSELHO FISCAL/TITULAR: VERACY TIZZIANI - MIN.SAÚDE; IDIO NEMÉZIO DE BARROS NETO - FUNASA; ILCA MARIA PINTO - CONAB
SUPLENTES DE CONSELHO FISCAL: GEOVANO SANTOS MOREIRA - MIN.SAÚDE; MOACIR MÓDULO - MIN.SAÚDE; BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA - MIN.SAÚDE

ARTIGO

Ameaças da reforma previdenciária de Michel Temer

Antônio Augusto de Queiroz (*)

O ministro Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, em entrevista ao Jornal O Globo (30/07/2016) antecipou as bases da reforma da previdência que foi submetida ao presidente interino, Michel Temer, e que será encaminhada para votação no Congresso após a conclusão do processo de impeachment. Se confirmada nos termos anunciado pelo ministro, a proposta de reforma será mais dura que as realizadas por FHC e Lula.

A proposta tratará: a) do aumento da idade mínima e do tempo de contribuição, b) da equiparação de idade e tempo de contribuição entre homens e mulheres, c) de transição somente para quem tem mais de 50 anos, d) de eliminação da diferença de critério para aposentadoria de trabalhador urbano e rural e servidor público e trabalhador da iniciativa privada, e) de mudanças nas aposentadorias especiais e, f) da instituição de novo redutor nas pensões, além de outras mudanças em nível infraconstitucional.

A idade mínima para efeito de aposentadoria, que se inicia com 65 anos e pode chegar a 70 para homens e mulheres, será instituída para o setor privado e aumentada para o servidor público. Isto significa que as regras de transição das Emendas Constitucionais anteriores não serão aplicadas a partir da promulgação da nova Emenda Constitucional, exceto para quem já tenha direito adquirido, ou seja, já tenha preenchido todos os requisitos para aposentadoria.

A equiparação do tempo de contribuição entre homens e mulheres, do campo e da cidade, inclusive para os professores, terá uma regra de transição especial, porém sem estendê-la à exigência de idade mínima. Ou seja, a mulher perderá de imediato pelo menos um dos dois quesitos que atualmente a diferencia do homem para efeito de aposentadoria: menos idade e menos tempo de contribuição.

O tempo já trabalhado, que foi respeitado e teve regra de transição nas reformas de Lula e FHC, na proposta Temer não será considerado, exceto para o atual segurado que já tenha mais de 50 anos de idade. Para estes, e somente para estes, haverá uma regra de transição, com a adoção de um pedágio entre 40% e 50% sobre o tempo que faltar para preencher as regras de aposentadoria na data da promulgação da Emenda Constitucional do governo Temer. Os demais servidores, mesmo que tenham 49 anos de idade e mais de 29 de contribuição não terão direito a transição, sub-

metendo-se às novas regras.

A proposta elimina a diferença de critério para efeito de aposentadoria entre servidores e trabalhadores do setor privado, entre trabalhadores urbanos e rurais, com a unificação dos requisitos, ainda que o regimes previdenciários continuem separados, como o do INSS e dos servidores públicos.

As aposentadorias especiais, além da exigência de idade mínima, terão os requisitos de tempo de contribuição e de permanência na atividade aumentados em proporção superior ao aumento dos requisitos para os demais segurados.

Por fim, as pensões, que atualmente são integrais até o valor de R\$ 5.189,82 (teto do INSS) e, no caso dos servidores públicos, sofrem um redutor de 30% sobre a parcela que excede ao teto do INSS, ficarão limitadas a 60% do benefício, acrescidas de 10% por cada dependente. As novas regras valerão para todos os segurados (regimes próprio e geral) que, na data da promulgação da nova emenda, não estejam aposentados ou que não tenham direito adquirido, ou seja, não tenham preenchido todos os requisitos para requer aposentadoria com base nas regras anteriores.

É verdade que se trata da intenção do governo que para se transformar em Emenda à Constituição terá que ser aprovada por três quintos das duas Casas do Congresso (Câmara, com 308 votos e no Senado, com 49 votos) em dois turnos de votação em cada Casa, mas os trabalhadores e servidores devem se mobilizar desde já, denunciando o caráter perverso dessa reforma, sob pena de retrocesso nas conquistas previdenciárias.

Em relação ao servidor público, entretanto, há dois testes antes da reforma da previdência – caso do PLP 257, que trata da dívida dos estados e da modificação da Lei de Responsabilidade Fiscal para retirar direito do servidor, e o caso da PEC 241, que congela o gasto público em termos reais, inclusive a despesa com pessoal – que se o governo sair vitorioso será fortalecido na tentativa de aprovar a reforma da previdência com supressão de direitos.

A luta, portanto, deve se iniciar imediatamente, com grandes mobilizações para rejeitar ou retirar do PLP e da PEC os aspectos que prejudicam os servidores, sob pena de se abrir uma avenida para a aprovação da reforma da previdência.

(*) JORNALISTA, ANALISTA POLÍTICO E DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO DO DIAP

Câmara adia votação do PLC 257/2016

Depois da promessa de votar no primeiro dia do recesso branco o projeto de lei complementar (PL 257/16) que trata da renegociação das dívidas dos estados foi adiada na Câmara Federal por duas vezes. A votação prevista para ocorrer no dia 1º foi adiada para terça-feira (2) e mesmo assim teve que ser novamente adiada. A decisão foi tomada após o relator da proposta, Esperidião Amin (PP-SC), ter acatado sugestões dos líderes partidários. Desde o dia 1º manifestantes lotaram a galeria protestando contra o PLC por conter medidas baseadas em uma política de ajuste fiscal e controle de gastos, que estimulam a privatização e retiram direitos dos servidores públicos

O texto apresentado pelo Executivo renegocia as dívidas de estados com a União, alon-

gando-as por mais 20 anos, com carência até dezembro de 2016 e redução de parcelas em 2017 e em 2018.

“Teremos mais tempo para apreciar as emendas, procurar o meio termo e, na semana que vem, procurarmos um meio termo satisfatório para todos”, informou Amin sobre a proposta que recebeu mais de 200 emendas.

Conforme o texto apresentado pelo governo, os estados teriam de limitar seus orçamentos, à despesa do ano anterior, com correção pela inflação. Os reajustes dos servidores também teriam de seguir a mesma regra.

Parlamentares de partidos como o PT, PCdoB, PDT, Rede, PSOL, PPS, já anunciaram que votarão contra a proposta da forma como ela se encontra hoje. (com Agência Câmara)



Sintep-MT, Seduc-MT, TJMT E MPE participam de audiência

O Sintep-MT e a Seduc participam de audiência no Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), na terça-feira (02), com a presença do Ministério Público Estadual, na tentativa de conciliação para o cumprimento da pauta de reivindicação econômica que assegura a integralidade da Lei 510/2013, um dos motivos da permanência da greve na Educação há 65 dias. Na proposta apresentada pela Seduc-MT, o Governo se compromete a pagar o piso salarial de 2016 na íntegra até dezembro de 2017, garantindo o retroativo das perdas do período, inclusive sobre os índices previsto na Lei da dobra do poder de compra para 2017.

O documento apresentado, apesar de não atender à reivindicação de assegurar o piso salarial até a próxima data-base, como defendido pela categoria, garante que não haverá a quebra da Lei 510/2013.

Para o presidente do Sintep-MT, Henrique Lopes a decisão sobre a proposta do governo será levada para apreciação das bases e deliberada em Assembleia da categoria, marcada para dia 5 (sexta-feira), às 14 horas, na Escola Estadual Presidente Médici, em Cuiabá. (com assessoria)



Plenária Sindical da CUT MT aponta a construção da Greve Geral

A Central Única dos Trabalhadores de Mato Grosso (CUT MT), realizou no dia 23 Plenária Sindical para preparar as ações em defesa da democracia e dos direitos da classe trabalhadora que estão sob risco de extinção. A Plenária contou com a presença de mais de 150 participantes de várias entidades sindicais, entre elas, a presença do primeiro presidente da CUT MT, Aparício Siqueira e do presidente da CUT DF, Renato Brito, que analisou o cenário nacional.

A plenária de um modo geral reforçou a palavra de ordem de greve geral. As manifestações dos dirigentes sindicais, que se posicionaram, foram de repúdio ao governo golpista e de convocação da greve geral como alternativa de luta para derrotar o golpe e barrar o avanço do projeto privatista e neoliberal que está em curso no Congresso Nacional.

No encerramento, o presidente da CUT MT, João Luiz Dourado, apontou como encaminhamento para o movimento sindical e sociais a realização de Assembleia, reuniões ou Plenária para debater e refletir sobre a defesa da democracia e dos direitos na perspectiva de construção da greve geral. "Precisamos fazer um debate com a classe trabalhadora para reagir aos ataques aos direitos trabalhistas", conclamou, ressaltando a possibilidade de realizar a primeira assembleia geral da classe trabalhadora em praça pública, rumo a greve geral. (com assessoria)

Seeb/MT protesta contra a retirada do adicional de insalubridade

O Sindicato dos Bancários de Mato Grosso (Seeb/MT) percorreu no dia 21/07 várias agências da Caixa Econômica Federal cobrando mais respeito aos avaliadores de penhor. A Caixa quer retirar o pagamento do adicional de insalubridade. Durante o dia, os diretores do Sindicato percorreram agências da Caixa de Cuiabá e Várzea Grande distribuindo panfleto aos empregados e aos clientes denunciando essa arbitrariedade do Banco. A mobilização começou na Agência da Caixa localizada na Avenida Miguel Sutil, seguiu pelas agências da 13 de junho, Coxipó e Avenida Filinto Müller.

O valor do adicional de insalubridade é pago há mais de 40 anos, representando hoje apenas R\$ 352,00 em razão dos riscos à saúde gerados pela manipulação de produtos químicos. De acordo com o secretário de finanças e empregado da Caixa, John Gordon o adicional de insalubridade dos avaliadores de penhor é um direito que a Caixa, de forma unilateral quer subtrair dos trabalhadores. “A luta é para que o banco garanta um ambiente saudável para o setor, com mais valorização profissional e condições dignas de trabalho”. (com assessoria)

